



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 1º/12/2016, DODF nº 226, de 2/12/2016, p. 13.

PARECER Nº 196/2016-CEDF

Processo nº 084.000837/2016

Interessado: **Laura Vazquez Pino**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Laura Vazquez Pino, venezuelana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.145 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Laura Vazquez Pino, concluídos em 1983, no(a) U.E. Colégio “Santiago de León de Caracas”, em Chacao, Miranda, República Bolivariana da Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 22 de novembro de 2016.

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 22/11/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal